

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 46988.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 46608.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 45690.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 45860.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) contesta a sua classificação, bem como os critérios de desempate. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a classificação está correta e de acordo com a fórmula de composição da nota final constante no item 8.1 do edital. Quanto ao critério de desempate, está de acordo com o item 8.4.2. “Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos”, ou seja, sua classificação foi desempatada pelo segundo critério. Desta forma recurso improvido.

Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 46802.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer reanálise da pontuação na prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo não enviou documentação válida para esta etapa do certame, ou seja, enviou o certificado de graduação, o qual não prevê pontuação no edital, sendo apenas requisito mínimo para contratação. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 06. Candidato(a) de inscrição nº 45657.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer reanálise da pontuação na prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo não enviou documentação válida para esta etapa do certame, ou seja, enviou certificado de curso on-line de

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

atualização/aperfeiçoamento/capacitação, o qual não prevê pontuação no edital. sendo pontuado apenas os títulos de pós-graduação, mestrado ou doutorado. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 07. Candidato(a) de inscrição nº 46575.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer reanálise da pontuação na prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo apresentou certificado de pós-graduação na área da saúde e bem estar social, ou seja, em desacordo com o edital, o qual menciona que serão pontuados certificados de pós-graduação na área da educação. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 08. Candidato(a) de inscrição nº 46456.

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer reanálise da pontuação na prova de títulos. Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo apresentou certificado de pós-graduação, de forma tempestiva e passa a pontuar nota 5,00 na prova de títulos.

Santa Cecília (SC), 02 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Prefeita Municipal